



LEI ORDINÁRIA Nº 2515

de 02 de dezembro de 2015

CRIA O TURISMO NÁUTICO NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Nº 2.515, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 1º..

Fica criado o Turismo Náutico no município de Corumbá, com o objetivo de reconhecer e ordenar a atividade turística fluvial no município de Corumbá.

Parágrafo único . *O turismo Náutico indicado no caput será o realizado no âmbito do Município de Corumbá.*

Art. 2º..

Compete à Fundação de turismo do Pantanal (FUNDTUR) regulamentar esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2015.

JOSE TADEU VIEIRA PEREIRA
PRESIDENTE

Lei Ordinária Nº 2515/2015 - 02 de dezembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em